

## Edital de Licitação

Pregão Presencial nº27/2015  
Processo de Licitação nº 83/2015

### Aquisição de larvicida biológico.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073/2013, De 08 De Fevereiro De 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial** conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 08h30min do dia 01 de outubro de 2015, com início da sessão de disputa de preço no dia 01 de outubro de 2015 as 08h30min, nos seguintes termos:

#### 1. Do Objeto

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de larvicida biológico, conforme abaixo estabelece:

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação  |
|------|-------|-------|--|
| 01   | 350   | L     | Larvicida biológico feito a partir de cristais protéicos produzidos pela bactéria <i>Bacillusthuringiensis</i> , variedade Israelensis (Bti), CEPA AM 65-52, para controle das larvas de culicídeos (mosquitos) e simulídeos (borrachudos). Formulação do tipo Suspensão aquosa concentrada, contendo no mínimo 1,2% de <i>Bacillusthuringiensis</i> var. Israelensis, Sorotipo H-14, 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama) ou 3.000 UAA/mg (Unidades de <i>Aedes Aegypti</i> por miligrama). |

**1.1.** O produto deve ser analisado por laboratório habilitado, atestando a concentração mínima do ingrediente ativo, bem como do prazo de validade do mesmo, sendo que as análises devem corresponder ao mesmo lote do produto a ser entregue. Esta análise deve ser entregue juntamente com o produto.

**1.2.** O produto deverá ser acondicionado em galões de 10 litros, lacrados com papel laminado (lacre primário) debaixo da tampa. Deve estar hermeticamente fechado, sem "suspiro".

**1.3.** A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses.

1.4. Ao ser aplicado o produto deve criar uma "espuma" ao longo dos trajetos, sinalizando a aplicação do produto.

1.5. Deverá ser mencionando a MARCA e o FABRICANTE do produto ofertado, acompanhada do seu respectivo Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou Ministério da Saúde, em vigor (válido). Só será aceito uma marca.

1.5.1 Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca e/ou fabricante diferente daquela constante na proposta vencedora.

1.6. O licitante vencedor ficará obrigado a retirar as embalagens vazias no prazo de 5 dias após a intimação que receber do Município, para fins de dar a devida destinação aos vasilhames.

## **2 Da Apresentação dos Envelopes**

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul  
Pregão Presencial nº 27/2015.

### **Envelope Nº 01 - Proposta Financeira**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul  
Pregão Presencial nº 27/2015.

### **Envelope Nº 02 - Documentação**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

## **3 Da Representação**

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. O credenciamento será feito, até o horário indicado para abertura dos envelopes, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

3.2.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual;
- f) Cópia da Identidade;

### **3.2.2 Se representante legal, deverá apresentar:**

a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, ou:

b) **Termo de Credenciamento**(conforme modelo no [Anexo IV](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, e;

c) **Declaração de Conformidade** (conforme modelo no [Anexo V](#)), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002,

d) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme [Anexo VI](#) do presente Edital.

**3.2.4** A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**3.2.5** Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

**3.3** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.

**3.4** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou

de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**3.5** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**3.6** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.1.2 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4 Do Recebimento e Abertura dos Envelopes**

**4.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **propostas de preço e documentação**.

**4.2** Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### **5 Proposta de Preço**

**5.1** As propostas deverão ser apresentadas no **Envelope nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, conforme modelo de proposta ([Anexo I](#)).

**5.2** A proposta deverá mencionar a marca (fabricante) e o nome comercial do produto cotado. Caso não constar as referidas informações o item será desclassificado.

**5.3** No preço proposto líquido, indicado em moeda nacional, deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.4** Serão considerados, para fins de julgamento o valor em moeda corrente nacional (real), com até 2 (duas) casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.5** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

#### **6 Do Julgamento das Propostas**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2** Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, **em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

**6.6** É vedada a oferta de lances com empate.

**6.6.1** O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2(dois) minuto para cada lance.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço** ofertado para cada **item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

**6.12.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.12.2** Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1** deste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.4** O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.13.1.** A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta.

**6.14** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

**c)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**6.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.

**6.16** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.17** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**6.18** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 Da Habilitação**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **Envelope N° 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do [Anexo III](#)), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do [Anexo II](#), assinada pelo representante legal da licitante.

## **7.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

### **7.2.1. Habilitação Jurídica:**

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** a empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 4.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope nº 02.

### **7.2.2. Regularidade Fiscal:**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DI-RE), relativo ao domicílio ou sede da licitante;

7.2.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

7.2.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.2.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.2.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (**CNDT**).

**Obs. 1: as certidões negativas de que trata os itens 7.2.2.3 e 7.2.2.7 poderão ser apresentadas unificadas, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);**

**Obs. 2: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.**

### **7.2.3. Qualificação Técnica**

**7.2.3.3.** Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) emitida pela ANVISA, em vigor (válido), em nome da empresa (licitante), obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis), devendo discriminar como atividade/classe o armazenamento, a distribuição e a expedição de produtos saneantes domissanitários.

**7.2.3.4.** Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em nome da licitante, em vigor;

**7.2.3.5.** Licença operacional emitida pela FEPAN caso a empresa se enquadre.

### **7.2.4. Declarações**

**7.2.4.1.** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do [Anexo III](#)), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

**7.2.4.2.** Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do [Anexo II](#), assinada pelo representante legal da licitante;

## **8 Da Adjudicação**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** No caso de a licitante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

**8.2.1** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **subitem 8.2 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

**8.4** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9 Dos Recursos Administrativos**

**9.1** Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar(em) contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.3** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

## **10. Da Dotação**

**10.1** Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária suplementada se necessário:

08.01 - Secretaria da Agricultura

3390.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

2092 Man Campanhas Combate Mosquitos

## **11- Da Entrega de Amostra:**

**11.1A** empresa vencedora deverá entregar 01 (uma) amostra do produto ofertado, em sua forma original, em até 03 (três) dias após a sessão de abertura e análise das propostas. A amostra deverá ser identificada com: razão social da licitante, nº do Edital, rótulo e marca.

**11.20** local de entrega das amostras será na Secretaria Municipal da Agricultura, (Rua Porto Alegre, s/nº, Centro - Santa Cecília do Sul/RS), com Otavino Miotto, no horário das 8h às 11h45min e 13h15min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

**11.3A** não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do item, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste edital.

**11.4A** amostra será analisada pela equipe responsável do Município, que observará como critérios de avaliação, além das especificações constantes no item 1 deste edital.

## **1 Do Prazo de Entrega e Garantia**

**11.1** Após a homologação desta licitação, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias após a expedição de ofício solicitando a entrega do produto, ficando dispensada a lavratura de instrumento de contrato, como autoriza o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo este ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, em razão de que a entrega dos produtos deverá ser imediata e de forma integral, devendo nesta ser inserido o prazo de validade do produto.

**12.2** O produto deverá ser entregue em galões lacradas, de até 10 (dez) litros cada.

**12.3** O produto deverá conter rótulo e embalagem (original do fabricante) adequados, com todas as informações sobre o mesmo, com redação em língua portuguesa, interna e externamente, mesmo para produtos importados. A embalagem deverá conter lacre de fábrica inviolável, com tampa totalmente vedada, bem como a data de fabricação, o prazo de validade e o número da licença no Ministério da Saúde/Agricultura deverão estar impressos na embalagem.

**12.4** A empresa vencedora ficará responsável pelo recebimento das embalagens após a utilização dos produtos pelo Município, bem como também deverá prestar assistência técnica, sempre que solicitado pelo Município, enquanto durar o estoque.

**12.5.** O município se reserva o direito de não receber o produto que não atenderem a qualquer das especificações contidas neste edital, sem prejuízo da aplicação da multa.

## **13. Forma de Pagamento**

**13.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias após o recebimento do produto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo Secretário Municipal da Agricultura.

## **14. Das Penalidades**

**14.1** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

**14.2** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.

**14.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

**14.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.5** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.6.** Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los no prazo de 5 dias úteis, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, sendo que após o 5 dias sem a correção, será aplicada a multa de 10% dos bens entregues incorretamente.

**14.7.** A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.

## **15. Das Disposições Gerais**

**15.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3616-4070 preferencialmente, com antecedência mínima de 3(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**15.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão deverão ser encaminhadas ao departamento de Licitações, onde ficarão a disposição.

**15.3** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados, mantendo o horário estabelecido.

**15.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico(e-mail).

**15.5** Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**15.6** Fica dispensada a lavratura de instrumento de contrato, como autoriza o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo este ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, em razão de que a entrega dos produtos deverá ser imediata e de forma integral.

**16.** Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** - Modelo de Proposta.
- **Anexo II** - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- **Anexo III** - Modelo de Declaração cumprimento art. 7º da Constituição Federal.
- **Anexo IV** - Modelo de Representação.
- **Anexo V** - Modelo Declaração de Habilitação.
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Santa Cecília do Sul - RS, 11 de setembro de 2015.

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**

**Anexo I**

Pregão Presencial nº 27/2015

**Modelo De Proposta****Identificação da Proponente:**

|                      |                               |
|----------------------|-------------------------------|
| <b>Razão Social:</b> |                               |
| <b>CNPJ:</b>         | <b>Inscrição Estadual:</b>    |
| <b>Endereço:</b>     | <b>CEP:</b>                   |
| <b>Bairro:</b>       | <b>Cidade:</b> <b>Estado:</b> |
| <b>Telefone:</b>     | <b>E-mail:</b>                |

1. Apresentamos abaixo nossa proposta para fornecimento de larvicida biológico, destinado ao Município de Santa Cecília do Sul, como segue:

| Item | Qtde. | Unid. | Especificação   | Produto/<br>Fabricante | Preço<br>Unit.<br>R\$ | Preço<br>Total<br>R\$ |
|------|-------|-------|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 01   | 310   | L     | Larvicida biológico feito a partir de cristais protéicos produzidos pela bactéria <i>Bacillusthuringiensis</i> , variedade Israelensis (Bti), CEPA AM 65-52, para controle das larvas de culicídeos (mosquitos) e simulídeos (borrachudos).<br>Formulação do tipo Suspensão aquosa concentrada, contendo no mínimo 1,2% de <i>Bacillusthuringiensis</i> var. Israelensis, Sorotipo H-14, 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama) ou 3.000 UAA/mg (Unidades de <i>Aedes Aegypti</i> por miligrama). |                        |                       |                       |

Declaro que estamos de acordo com as condições do Pregão Presencial nº 24/2014, e com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

Declaro, sob as penas da lei:

**a)** Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: carregamento, custos

diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros.

**b) Prazo de Entrega:** Imediato, de acordo com as exigências constantes do edital.

**c)** Declaro que o produto ora ofertado tem prazo de validade mínima de 12(doze) meses após a entrega dos mesmos.

**d)** Declaro ciente e concordo em retirar as embalagens vazias no prazo de 5 dias após a intimação que receber do Município, para fins de dar a devida destinação ao vasilhame.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador  
da licitante)  
(nome, RG, CPF, cargo)

**Anexo II**

**Pregão Presencial nº 27/2015**

**Declaração de Idoneidade**

A empresa (**Razão Social da Licitante**), CNPJ nº **(número)**, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]  
[Carimbo do CNPJ]

**Anexo III**

**Pregão Presencial nº 27/2015**

**Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 - documentação)**

Anexo IV  
Pregão Presencial nº 27/2015

**Termo de Credenciamento**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº \_\_\_/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
Nome do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

**Anexo V**

**Pregão Presencial nº 27/2015**

**Declaração de Habilitação**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), em  
conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº  
10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação,  
referentes à licitação em epígrafe;

Na condição de microempresa/empresa de pequeno  
porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
referentes à licitação em epígrafe;

Na condição de microempresa/empresa de pequeno  
porte, encontra-se em situação regular de habilitação  
referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de  
restrição na comprovação da regularidade fiscal,  
comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre  
vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por  
isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art.  
43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas  
razões descritas abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por  
ocasião do credenciamento)**

Anexo VI

Pregão Presencial nº 27/2015

**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
(Contador)  
CRC:  
(Carimbo)

Obs.: esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.